

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC - EDITAL Nº. 01/2021 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC****EDITAL Nº. 01/2021 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA****PROFESSORES E PEDAGOGO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição neste edital.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://diariomunicipalaam.org.br> e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

DAS VAGAS

Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades indígenas e nas escolas da sede, conforme o quadro de vagas por escolas, em anexo.

Professor Indígena I – 20 h – Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
242 + Cadastros Reservas	24	Ser Indígena; Falar e escrever em Língua Indígena, de acordo com a política linguística da comunidade. Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de licenciatura indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas, pedagogia ou Licenciaturas; Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

Professor I – 20 h – Educação Infantil.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
11 + 20 Cadastros Reserva	3	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de licenciatura indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas, pedagogia ou Licenciaturas; Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

Professor I – 20 h – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
3 Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Espanhola;

Professor I – 20 h – Libras – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, habilitado em Letras – Libras e fluente na Língua Brasileira de Sinais;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Libras; Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura e fluente na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Possuir curso de LIBRAS com mais de 200 horas;

Professor I – 20 h – Artes

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
1+ Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Artes;

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística.

Professor Indígena II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
162 + Cadastros Reservas	16	a) Ser Indígena; b) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação no Proformar, Normal Superior, Pedagogia ou Licenciaturas; c) Possuir curso de licenciatura plena indígena intercultural, graduação em outros cursos e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; c) Possuir Declaração de curso em licenciatura Plena em andamento.

Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
14 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Espanhola;

Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Inglesa, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
17 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa.

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico cursando formação de Licenciatura Plena, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso e especificidade linguística.

Pedagogo – 40 horas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Modalidade de ensino multisseriado e multiciclado.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

Para os candidatos que se encontram no interior as fichas de inscrição deverão ser entregues, devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, nos polos de inscrição: (01) Maturacá; (02) Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro; (03) Cumati Cachoeira – Xié; (04) Boa Vista – Baixo Içana; (05) Tunuí – Médio Içana; (06) São Joaquim – Alto Içana; (07) Canadá – Ayari; (08) Taracua – Baixo Waupés; (09) Pari-cachoeira – Médio Tiquié; (10) Iauarete – Médio Waupés.

O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2021, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro – APIARN, FOIRN, Prefeitura Municipal e nos polos de inscrição, discriminado no item 4.1.1.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo, regidos por este edital, terá sua inscrição invalidada, respeitado o critério do item 1.3.

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexacta por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação, carta de anuência da comunidade e/ou o relatório de avaliação da comunidade, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Carta de Anuência e/ou Relatório da Comunidade (exclusivo para as comunidades indígenas)	02 (dois) pontos	2 (dois) pontos	Somatório
Experiência profissional em docência	01 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos	Somatório

Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h (contados os mais recentes)	04 (quatro) pontos	8 (oito) pontos	Somatório
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não somatório
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Não somatório
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não somatório
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não somatório
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os Critério somatórios serão somados entre si, totalizando 20 (vinte) pontos.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 02 (dois) pontos e o máximo de 45 (quarenta) pontos.

A classificação será feita separadamente por candidatos por escolas/comunidades, de acordo com a disponibilidade de vagas.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de documentos apresentados no ato da inscrição.

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Não serão atribuídos pontos para:

Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,

Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;

Ata de defesa de dissertação ou Tese.

Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinatura dos comunitários.

O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 02 pontos na pontuação final.

O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 05 pontos na pontuação final.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

Candidato Idoso

Formação Acadêmica.

Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.

Candidato que apresente boa conduta e aceitação da comunidade – Carta de Anuência.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Os recursos interpostos poderão ser encaminhados pelo e-mail: semedps21@gmail.com desde que apresentado dentro do prazo estipulado, identificado com o nome, cargo e o CPF do Candidato.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS e ou respondidas através do Email.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal N. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens não indígenas);

Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (certificado ou declaração);

Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);

Declaração de desimpedimento;

Comprovante de residência;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4, e;

Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais para o caso de professor e para 40 (quarenta) horas semanais para pedagogo.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR INDÍGENA I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR INDÍGENA II	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR II	20 H	R\$: 1.443,12
PEDAGOGO	40 H	R\$: 3.864,00

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://diariomunicipalaam.org.br>, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

Não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;

Desrespeitar algum membro da comissão do PSS;

Comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

Em caso específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento o Edital	23 de fevereiro
Inscrições	De 25/02 a 03/03.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	08 de março
Resultado Preliminar dos Classificados	12 de março.
Interposição de Recursos	15 a 16 de março.
Análise dos Recursos	17 a 18 de março.
Resultado da Análise dos Recursos	19 de março.
Divulgação do Resultado Final	23 de março.
Convocação dos Classificados	24 de março.
Contratações	A partir de 01 de abril

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena o não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor I: Nas turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena o não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, descrição e honestidade.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG: CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

Magistério Magistério Indígena

Licenciatura Plena em

Licenciatura Intercultural em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Mestrado na área da Educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Doutorado na área da educação	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Cursos de aperfeiçoamento com carga horaria acima de 60 horas

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, de de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV**MODELO PARA RECURSO**

Eu, portador do documento de identidade nº, CPF nº apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2021 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 01/2021.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em //

ANEXO V**VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO**

SEDE	UNIDADE	COMUNIDADE	FUNÇÃO	CH	VAGA	CR
SEDE	SEDE	SEDE	Pedagogo	40 h	01	CR
SEDE	SEDE	SEDE	Professor I – LIBRAS	20 h	01	CR
SEDE	SEDE	SEDE	Professor I - Artes	20 h	01	CR
SEDE	SEDE	SEDE	Professor I – Educação Infantil	20 h		20
SEDE	SEDE	SEDE	Professor I – Letras Língua Espanhola	20 h		03
SEDE	SEDE	SEDE	Professor II – Letras Língua Inglesa	20 h	03	CR

INTERIOR						
ESTRADA (CAMANAUS)						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOVA VIDA	VILA AMAZONINO	PROFESSOR I		20	1	1
BARIPHI	APARECIDA	PROFESSOR I		20		1
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR I		20	2	
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
JERUSALÉM	ITACOATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
ESTRADA (CUCUÍ)						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
D. JOSÉ SONG	SANTO ANTONIO KM 15	PROFESSOR I		20	1	
PARINTINS	PARINTINS	PROFESSOR I		20		1
PARINTINS	PARINTINS	PROFESSOR II		20		1
JERUSALÉM	IA MIRIM	PROFESSOR I		20		1
S. PEDRO	BALAIÓ	PROFESSOR I		20	1	1
MATURACÁ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROFESSOR I		20	3	
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	PROFESSOR II		20	2	
IR. EDILUCIA	INAMBU	PROFESSOR I		20	3	
IR. EDILUCIA	INAMBU	PROFESSOR II		20	2	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	3	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR I		20	6	
HOROINA	MATURACÁ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
OMAWÉ	ARIABU	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	4	
OMAWÉ	ARIABU	PROFESSOR I		20	7	
BAIXO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
WARUÁ	DAW	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
WARUÁ	DAW	PROFESSOR I		20	3	
WARUÁ	DAW	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	PROFESSOR I		20	2	
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR I		20	1	
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II		20	3	
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
DURAKA KAPUAMO	ILHA DE CAMANAUS	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
N. SENHORA DAS MERCES	MERCES	PROFESSOR I		20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR I		20	2	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II		20	3	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KURICA	KURICURIARI	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	PROFESSOR I		20	1	
BA'SEBÓ	SÃO JORGE	PROFESSOR II		20	2	
JOSÉ FILHO	INEBO	PROFESSOR I		20	1	
N. SENHORA DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	PROFESSOR I		20	1	
PE. LUIZ PACHINELLE	JUPATI	PROFESSOR I		20	1	
DOM BOSCO	CAJURÍ	PROFESSOR I		20	1	

INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR II		20	2	
AMEPERI PORÃ	NOVA VIDA	PROFESSOR I		20	1	
PURÁQUI QUARA	ARURÁ	PROFESSOR I		20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I		20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II		20	5	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II	LING INGLESÁ	20	1	
D. PEDRO II	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	PROFESSOR I		20	1	
MÉDIO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TERRA PRETA	TERRA PRETA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	S. JOAQUIM MIRIM	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	S. SEBASTIÃO	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	S. MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	DAPA (ANEXO DE CABARI)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	DAPA (ANEXO DE CABARI)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURA	CABARI	PROFESSOR I		20	2	
AI WATURA	CABARI	PROFESSOR II		20	5	
AI WATURA	CABARI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
AI WATURA	CABARI	PROFESSOR II	LING INGLESÁ	20	1	
AI WATURA	CURINI (ANEXO DE CABARI)	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	S. LUIZ	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURA	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II	EJA	20	1	
AI WATURA	S. GREOGORIO	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURA	STA. MARIA (ANEXO ILHA DAS FLORES)	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	ILHA DAS FLORES	PROFESSOR II		20	2	
AI WATURA	YAUAWIRA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	UMIRI PONTA (ANEXO TACIRA)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	TACIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	TACIRA PONTA	PROFESSOR II		20		1
AI WATURA	ILHA DE TAWA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	ILHA DE TAWA	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURA	ILHA DE TEDI	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURA	INAMBU	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURA	INAMBU	PROFESSOR II		20	2	
KURUKUI WATURA	ILHA DE APARECIDA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	S. FELIPE	PROFESSOR I		20		1
AI WATURA	AUXILIADORA	PROFESSOR II		20	1	
ALTO RIO NEGRO						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
DEUS PROVERA	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR I		20		1
DEUS PROVERA	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR II		20		1
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR I		20	2	
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR II		20	2	
N. SENHORA AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROFESSOR I		20		1
N. SENHORA AUXILIADORA	NOVA VIDA	PROFESSOR II		20		1
LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROFESSOR I		20	2	
LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	PROFESSOR II		20	1	
LINDOLFO BERNARDO	DATI (ANEXO DE PIRAPUCU)	PROFESSOR I		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR I		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR II		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÁ	PROFESSOR I		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÁ	PROFESSOR II		20	1	
YAPUTARI WAA	JURUTÍ	PROFESSOR I		20		1
YAPUTARI WAA	JURUTÍ	PROFESSOR II		20		1
ILHA DO MUTUM	ILHA DO MUTUM	PROFESSOR I		20		1
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR I		20	1	
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR II		20		1
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR II		20	1	

BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR I		20	2	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR II		20	1	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR I		20	2	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR II		20	1	
BARE WARI	BARRAÇÃO	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	NOVA JERUSALEM	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR II		20		1
BARE WARI	MACEDONIA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	ACUBUCO	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	MARABITANA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	XIBARÚ (ANEXO DE S. PEDRO)	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
TAINA SURI	DISTRITO CUCUI	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20		1
RIO XIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
EBENEZER	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	2	
NAPIRURLI	CAMPINAS	PROFESSOR I		20	2	
NAPIRURLI	CAMPINAS	PROFESSOR II		20	1	
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR I		20	1	
YAUAWIRA	BOA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA ROSA	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA KURUSA	SANTA CRUZ	PROFESSOR I		20	1	
SANTA KURUSA	SANTA CRUZ	PROFESSOR II		20	1	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOÃO	TUNU	PROFESSOR I		20	1	
SAO JOÃO	TUNU	PROFESSOR II		20		1
CUNURI	CUNURI	PROFESSOR I		20		1
UMARITUBA	UMARITUBA	PROFESSOR I		20		1
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	PROFESSOR I		20	3	
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	PROFESSOR II		20	2	
BAIXO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR I		20	2	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II		20	4	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
PASTOR JAIME	BOA VISTA	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
PASTOR JAIME	BRASILIA (ANEXO BOA VISTA)	PROFESSOR I		20		1
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROFESSOR I		20	1	
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	PROFESSOR II		20	1	
N. SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	PROFESSOR I		20	1	
CAMARÃO	CAMARÃO	PROFESSOR II		20	1	
PARAUA	CABEÇUDO	PROFESSOR I		20	1	
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR I		20	1	
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR II		20	1	
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	2	
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR II		20	1	
MÉDIO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR I		20	3	
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR II		20	1	
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	PROFESSOR I		20	1	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR I		20	2	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II		20	4	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
BANIWA PARRATTANA	BELÉM (ANEXO CASTELO BRANCO)	PROFESSOR I		20	1	
BANIWA PARRATTANA	TAIAÇU	PROFESSOR I		20	1	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR I		20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR I	EJA	20	1	
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR II		20	2	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR I		20	2	
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR II		20	2	
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II	EJA	20	1	

KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
ALTO IÇANA						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
PE. EZEQUIEL	JUIVITERA	PROFESSOR I		20	1	
TARUMÁ	TARUMÁ	PROFESSOR I		20	1	
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPTA	PROFESSOR I		20	1	
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITA	PROFESSOR II		20		1
PR. REINALDO	TUCUMÁ RUPITA	PROFESSOR I		20	1	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II		20	5	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
ENHIPANI	JANDU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
DOMINGOS SAVIO	MAUA CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	PROFESSOR I		20	1	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	2	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
MATAPI	MATAPI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
SAO PEDRO	CORACI	PROFESSOR I		20	2	
SAO PEDRO	CORACI	PROFESSOR II		20	2	
PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROFESSOR I		20	2	
PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROFESSOR II		20	1	
RUI BARBOSA	NAZARÉ	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOAQUIM	3º PEF	PROFESSOR I		20	3	
D. PEDRO II	WARIRAMBA	PROFESSOR I		20	2	
D. PEDRO II	WARIRAMBA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
DEUS ME DEU	BOA VISTA	PROFESSOR I		20	1	
DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	MATRACA (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR I		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II	EJA	20	1	
UAINAMBI	UAINAMBI	PROFESSOR I		20	1	
UAINAMBI	UAINAMBI	PROFESSOR II		20	1	
UIANAMBI	CAMANAUS	PROFESSOR I		20	2	
RIO AYARI						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR I		20	1	
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR II		20	2	
AMERICA	AMERICA	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20		1
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MATIAS	CAMARÃO (ANEXO S. JOSÉ)	PROFESSOR I		20	1	
URUMUTUM	URUMUTUM LAGO	PROFESSOR I		20	1	
MIRITI	MIRITI	PROFESSOR I		20	1	
FLORESTA	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR I		20	2	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II		20	3	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
PANÁ PANÁ	PANÁ PANÁ	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
DOM PEDRO MASSA	UAPUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	4	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING INGLESIA	20	1	
SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	1
BAIXO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
YEPA MAHSÁ	TAIRA PONTA	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	CUNURI	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SÃO PEDRO	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SÃO PEDRO	PROFESSOR II		20	1	

YEPA MAHSÁ	URIRI	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	SANTA TEREZINHA	PROFESSOR I		20	1	1
YEPA MAHSÁ	MATAPI	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	AÇAI (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÁ	AÇAI (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR II		20	1	
YEPA MAHSÁ	IPANORÉ	PROFESSOR II		20	1	
MEDIO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	URUBUQUAURA	PROFESSOR I		20		1
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	NOVA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	LOIRO	PROFESSOR II		20	1	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAIÁ	PROFESSOR I		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAIÁ	PROFESSOR II		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAIÁ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR I		20	2	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR II		20	1	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR I		20	3	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II		20	2	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PIRACEMA	PROFESSOR I		20		1
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I		20	1	
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I	EJA	20	1	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR I		20	3	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II		20	2	
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II	EJA	20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	JUQUIRA	PROFESSOR I		20	2	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	JUQUIRA	PROFESSOR II		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	UARACU PORTO	PROFESSOR I		20	1	
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÁ	UARACU PORTO	PROFESSOR II		20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II	LING INGLESÁ	20	1	
SANTA MARIA	VILA FATIMA (ANEXO SANTA MARIA)	PROFESSOR I		20		1
ALTO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	PERIQUITO	PROFESSOR II		20	1	
KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBU	PROFESSOR I		20	1	
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	UMARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	4	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING INGLESÁ	20	1	
KUMUNO WUU	TARACUA PONTA	PROFESSOR I		20	1	
KUMUNO WUU	JUTICA	PROFESSOR I		20	1	
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
RIO PAPURÍ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPA	PROFESSOR I		20		1
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR I		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR II		20	1	
SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR I		20	2	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR II		20	2	
S. JOSE DE ANCHIETA	ANCHIETA	PROFESSOR I		20	1	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIÁ	PROFESSOR I		20	2	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIÁ	PROFESSOR II		20	1	
DOM MIGUEL ALAGNA	JANDIÁ	PROFESSOR I		20		1
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR II		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ INAMBÚ	PROFESSOR I		20		1
BAIXO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR

SÃO JOSÉ KAN-SAA	GUADALUPE	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR II		20	1	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR I		20	1	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR II		20	2	
KABAK	SÃO FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO	PROFESSOR I		20	1	
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO	PROFESSOR II		20	1	
BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR I		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR II		20		1
YEPA SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR II		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	4	1
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR II		20	3	
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR I		20	4	1
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR II		20	2	
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	PROFESSOR I		20	4	1
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	PROFESSOR II		20	2	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	2	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
TUKANO YUPURI	SÃO LORENÇO (ANEXO SANTA ROSA)	PROFESSOR I		20	1	
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	2	
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR II		20	2	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR II		20		1
SÃO MIGUEL	GUADALUPE (ANEXO SÃO MIGUEL)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
MEDIO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	
TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	PROFESSOR I		20	2	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR I		20	4	1
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II		20	4	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	PROFESSOR I		20		1
DOM JOAO MARCHESI	BELA VISTA	PROFESSOR I		20	1	1
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIAO	PROFESSOR I		20	3	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIAO	PROFESSOR II		20	5	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIAO	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIAO	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	PIRACEMA	PROFESSOR I		20	1	
TURU	SANTA CRUZ	PROFESSOR I		20	1	
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
ALTO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
TUYUKA UITAPIROPORA	BUÁ	PROFESSOR I		20		1
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR I		20	2	
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR II		20	1	
YAI HI	SERRA DE CABARI	PROFESSOR I		20	2	
WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR II		20	2	
PUNIA	CACHOEIRA CUMPRIDA	PROFESSOR I		20	1	

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: N5PBOOABY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/02/2021 - Nº 2808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>